



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 432018

Código de validação: 863AB4F975

Altera a divisão das Comarcas do Estado
Maranhão em Polos Judiciais.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo artigo 30, inciso XLIII, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Considerando que a Resolução nº 18/2013, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, estabelece a competência dos Juízes Auxiliares deste órgão;

Considerando a necessidade de direcionamento da atuação dos juízes auxiliares quanto à fiscalização, orientação e acompanhamento dos serviços judiciais e extrajudiciais nas Comarcas do Estado do Maranhão;

Considerando, ainda, a necessidade de melhor distribuição e organização dos serviços administrativos da Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º Dividir as Comarcas do Estado do Maranhão em 11 (onze) Polos, assim dispostos:

I – Polo de Bacabal: Bacabal, Codó, Coroatá, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luiz Gonzaga do maranhão, São Mateus, Timbiras, Vitorino Freire;

II – Polo de Balsas: Balsas, Alto Parnaíba, Carolina, Loreto, Riachão, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso;

III – Polo de Chapadinha: Araiões, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia, Urbano Santos;

IV – Polo de Imperatriz: Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque;

V – Polo de Itapecuru Mirim: Anajatuba, Arari, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Campos, Icatu, Itapecuru Mirim, Morros, Rosário, Santa Rita, Vargem Grande;

VI – Polo de Pinheiro: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Mirinzal, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Turiaçu;

VII – Polo de Barra do Corda: Barra do Corda, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte, Tuntum;

VIII – Polo de Santa Inês: Bom Jardim, Buriticupu, Matinha, Monção, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Viana, Vitória do Mearim, Zé Doca;

IX – Polo de São João dos Patos: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos;

X – Polo de São Luís: Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, São Luís;

XI – Polo de Timon: Caxias, Coelho Neto, Matões, Parnarama, Timon.

Art. 2º Fica revogado o Provimento nº 01, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2018 10:51 (MARCELO CARVALHO SILVA)

